



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 967/96

Autoriza a celebração de convênio entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Recursos Minerais, Hídricos e Energéticos e o Município de Rio Pomba.

O Povo do Município de Rio Pomba, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Recursos Minerais, Hídricos e Energéticos para eletrificação da Zona Rural do Município de Rio Pomba.

Art. 2° - Fica ainda, autorizado a tomar as providências jurídicas, financeiras, orçamentárias e contábeis necessárias e relativas ao convênio.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pomba, 01 de abril de 1996;
229° da Fundação e 164° da Emancipação.

Vicente de Paula de Oliveira
VICENTE DE PAULA DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal -

Gilberto dos Santos
GILBERTO DOS SANTOS
- Chefe de Gabinete -

Publicada por afixação no quadro próprio, no saguão do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía". Data supra.

Gilberto dos Santos
GILBERTO DOS SANTOS
- Chefe de Gabinete -